

LEI Nº. 1.357/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2019 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica incluído aos Anexos II e III relativo às Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, Lei Municipal n.º 1.272/2017, de 12 de dezembro de 2017 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 n.º 1301, de 18 de junho 2018, Lei Municipal n.º 1.332, de 05 de dezembro de 2018, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de **R\$ 149.800,00 (Cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Poder Executivo	
02.0300	Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente, obras e Serviços	
15.451.0009.1014	Revitalização Parque Vicente Benelli	
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte Recurso 2)	100.000,00
02.1000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
04.122.0001.2155	Administração - Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
06.183.0039.2170	Sistema Eletrônico de Vigilância Patrimonial	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.800,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	149.800,00

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 3º serão utilizados recursos provenientes:

I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERENCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
Conv. "Revitalização Parque Vicente Benelli"	02	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
TRANSFERENCIAS DA UNIÃO		
	05	0,00
SUBTOTAL		0,00
TOTAL		100.000,00

II – Recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 10 de abril de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 10 de abril de 2019.


Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO